

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



## DECRETO N° 096/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emenda: "Dispõe sobre nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação Lei nº 707 de 19 de junho de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de Educação lei nº 707 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que se dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. Nº § da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### DECRETA:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Zilnai Souza Freitas Ramos: Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Bárbara Carolinha Pereira Santos: Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Maria José Sena Silva: Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;
- IV. Vagner Oliveira de Araújo: Representante da Rede Estadual da Educação;
- V. Fabiane Lupas: Representante da Rede Particular de Educação;
- VI. Sueli Cardoso Maurício de Jesus: Representante dos Profissionais de Educação;
- VII. José Carlos Santos Concessor: Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VIII. Sirlene Aparercida Ferreira dos Santos: Representante do Conselho Municipal de Educação;

# Prefeitura Municipal de Buerarema



IX. José Isaac dos Santos Neto: Representante do Conselho Municipal de Educação;

X. Thamires de Navarro Soares: Representante do Poder Executivo;

XI. Sayonara Ávila de Carvalho: Representante do Poder legislativo.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Aprimorar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento constituídos, por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 17 de fevereiro de 2025**

  
Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito